



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO: 06/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 107.392,00**

**PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 29/09/2017**

**TÉRMINO: 29/09/2018**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na rua Humaitá, 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.919.208-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0001-67, representada por seus Representantes Legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato firmado nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a Prestação do Serviço Móvel Especializado – SME e a disponibilização para uso da **CONTRATANTE** dos equipamentos de propriedade da **NEXTEL**, todos acompanhados de um Kit composto por uma bateria, um carregador e um cartão – SIM Card, doravante denominados em conjunto os equipamentos, a título de locação, sendo assegurada, nas situações



Esta página é parte integrante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Indaiatuba e a Nextel Telecomunicações Ltda.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

contempladas neste instrumento, a boa utilização, reparo e reposição dos equipamentos (conforme condições da proposta comercial, que passa a ser parte integrante do presente contrato), relacionados nas Notas Fiscais a serem emitidas e que farão parte como Anexo I, para que a CONTRATANTE os utilize no desenvolvimento de sua atividade institucional, sendo vedado a CONTRATANTE a cessão do contrato, bem como, a sublocação, cessão ou empréstimo dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

2.1– Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 29 de setembro de 2017 e finalizar em 29 de setembro de 2018, ou assim que for concluído o Processo Licitatório, o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato totaliza o valor estimado de aproximadamente R\$ 107.392,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), o qual será pago de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia descrita na Cláusula Terceira deste instrumento em 12 (doze) parcelas mensais com valor estimado de aproximadamente R\$ 8.284,00 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto de cobrança bancária apresentado junto ao Departamento Financeiro.

4.2. As despesas de excedentes de telefonia e serviços serão cobradas à parte e deverão ser pagas na mesma data e da mesma forma que as parcelas mensais previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos considerados na Dotação Orçamentária na ficha 17, na conta 3.3.90.39 – Secretaria, do exercício em curso e do subsequente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



Esta página é parte integrante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Indaiatuba e a Nextel Telecomunicações Ltda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no contrato firmado, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas para todos os efeitos de direito.

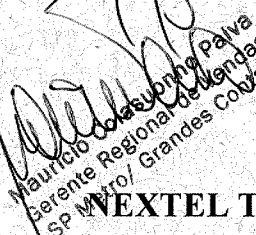
Indaiatuba, 25 de setembro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

HÉLIO ALVES RIBEIRO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

  
Maurício Costa  
Gerente Regional de Vendas  
SP Metro/ Grandes Contas

  
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Atonsa Viana de Melo de Azevedo  
Gerente Comercial  
Cargo Direto SAMA

### Testemunhas:



Carina Tiengo

Departamento de Compras

  
Roberis Pinto

Departamento de Compras



Esta página é parte integrante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Indaiatuba e a Nextel Telecomunicações Ltda.